

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.872

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do proc. MPRJ 2012.00686923,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam excluídas das atribuições:

I - da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, as de atuar concorrentemente com a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis nos procedimentos e processos da competência do Tribunal do Júri na Comarca de Teresópolis, bem como nas respectivas sessões de julgamento;

II - da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, as de atuar em matéria de Juizado Especial Criminal na Comarca de Teresópolis, bem como de oficiar nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações penais referentes a delitos dolosos contra a vida ocorridos na respectiva circunscrição territorial.

Art. 2º - Ficam acrescidas às atribuições:

I - da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, as de atuar com exclusividade nos procedimentos e processos da competência do Tribunal do Júri na Comarca de Teresópolis, bem como nas respectivas sessões de julgamento, e de oficiar nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações penais referentes a delitos dolosos contra a vida ocorridos na respectiva circunscrição territorial.

II - da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, as de atuar em matéria de Juizado Especial Criminal na Comarca de Teresópolis.

Art. 3º - Fica mantida a atribuição concorrente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Teresópolis para atuar nos procedimentos, processos e audiências de competência da Vara Criminal da Comarca de Teresópolis, ressalvado o disposto no art. 2º, inciso I.

Parágrafo único - As 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais de Teresópolis passam a ter atribuição concorrente para atuar nas

audiências do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Teresópolis.

Art. 4º - A distribuição dos feitos e audiências da atribuição concorrente dos órgãos de execução mencionados no art. 3º far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 5º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos no artigo 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça